

matrícula

14.951

ficha

1

Jundiaí, 12 de fevereiro de 1979.

IMÓVEL: - Cadastro PMJ sob nº 4 07 013 019 - Um LOTE DE TERRENO sem benfeitorias sob nº 8, da quadra "2", da Vila Maria Genoveva, Bairro Rio das Pedras, nesta cidade, com: de Jundiaí, 2ª. Circ. Imobiliária, que mede 13,10 metros pela frente para a Rua Niteroi; por 58,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado, com propriedade dos outorgantes, de outro com o lote 7, e pelos fundos com a mesma Est. de Ferro. Proprietários: - Torquato dos Santos, aposentado, e sua mulher, Ida Chiletti dos Santos, do lar, CIC (comum) nº 137 748 838-15, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, residentes nesta cidade à Rua Niteroi, 283 (transcrito no 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, sob nº 37.443, Livro 3-BD, fls. 118) - Jundiaí, 12 de fevereiro de 1979. O Of., Belio Mendes Ribeiro

R.1/14.951 - Conforme escritura de doação, datada de 14 de novembro de 1978, Livro 334, fls. 149, do 2º Cart. de Notas local, os proprietários Torquato dos Santos e s/m Ida Chiletti dos Santos, supra qualificados, doaram o imóvel supra matriculado a MOACIR CHILETE DOS SANTOS, RG nº 8 752 711-SP CIC nº 441 567 238-87, brasileiro, motorista, casado sob o regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6515/77, com EUZEBIA CANALE DOS SANTOS, residentes nesta cidade à R. Rô-mão Alves Nogueira, 66 - Agapeama, estimado em R\$8.000,00- Jundiaí, 12/FEV/1979. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

R.2/14.951 - Nos termos da mesma escritura foi reservado usufruto vitalício sobre o imóvel supra em favor dos doadores Torquato dos Santos e s/m Ida Chiletti dos Santos, supra qualificados, estimado em R\$8.000,00. Jundiaí, 12 de fevereiro de 1979. O Oficial, Belio Mendes Ribeiro

SEGUE VERSO

matrícula

14.951

ficha

01

verso

Av.03 - CANCELAMENTO DE USUFRUTO: - Nos termos do requerimento datado de 11 de setembro de 1996, instruído com as certidões de óbito sob nº. de ordem 24.695 do 1º Cartório de Registro Civil de Jundiaí e sob nº. de ordem 1.763 do 2º Cartório de Registro Civil de Jundiaí, referente aos óbitos de TORQUATO DOS SANTOS, ocorrido aos 21.01.88 e de IDA CHILLETTE DOS SANTOS, ocorrido aos 28.10.93, respectivamente, é a presente para constar o cancelamento do usufruto objeto do R.02 desta matrícula em decorrência do falecimento dos usufrutuários. Microf. 143236. Jundiaí, 27 SET. 1996. O escrevente subst

Paulo Ribeiro (Paulo Ribeiro)

Av.04 - BLOQUEIO/ALIENAÇÕES - Nos termos do ofício n. 556/98, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Cláudio Augusto Pedrassi, extraído dos autos do processo n. 639/98, Medida Cautelar requerida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Cooperhab Jundiaí - Cooperativa de Crédito Habitacional e outros, procede-se esta para constar o bloqueio de alienações deste imóvel. Microfilme n. 152.544. Jundiaí, 13 de abril de 1998. Averbado por

Rosane Aparecida Sereguin Pasti (Rosane Aparecida Sereguin Pasti, escrevente)

EM BRANCO

"continua na ficha 02"



MATRÍCULA

14.951

FICHA

02

AV 05 - PENHORA - Protocolo n. 339.145, em 05/09/2014. Nos termos da certidão de Penhora Online, protocolo PH000070295, expedida aos 03 de setembro de 2014, extraída dos autos da ação de Execução Fiscal, processo n. 4120/2002, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas, movida por **FAZENDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ n. 45.780.103/0001-50, em face de: **MOACIR CHILETE DOS SANTOS**, CPF n. 441.567.238-87, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 396,50, tendo sido nomeado depositário o Sr. Moacir Chilete dos Santos. Jundiaí, 09 de setembro de 2014. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por Silene de Lurdes Zambelli Gaisler (Silene de Lurdes Zambelli Gaisler, escrevente).

AV 06 - PENHORA - Protocolo n. 401.870, em 18/05/2018. Protocolo Online PH000211742. Nos termos da certidão eletrônica de penhora, expedida aos 18 de maio de 2018, extraída dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 0019607-09.2004.8.26.0309, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí, deste estado de São Paulo, movida pelo **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ n. 45.780.103/0001-50, em face de 1) **MOACIR CHILETE DOS SANTOS**, CPF n. 441.567.238-87, e 2) **EUSEBIA CANALE**, CPF n. 137.581.508-33; procede-se a penhora sobre este imóvel, em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R\$ 3.063,24, tendo sido nomeada depositária o próprio executado. Isenta de custas e de emolumentos. Execução Fiscal. Jundiaí, 04 de junho de 2018. Conferido e averbado por Ederson Renato Alves (Ederson Renato Alves, escrevente).#

AV 07 - PENHORA - Protocolo n. 416.144, em 12/04/2019. Protocolo Online PH000260958. Nos termos da certidão eletrônica de penhora, expedida aos 11 de abril de 2019, extraída dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 0022132-51.2010.8.26.0309, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas de Jundiaí, deste estado de São Paulo, movida pelo **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ n. 45.780.103/0001-50, em face de 1) **MOACIR CHILETE DOS SANTOS**, CPF n. 441.567.238-87, e 2) **EUSEBIA CANALE**, CPF n. 137.581.508-33; procede-se a penhora sobre este imóvel, em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R\$ 5.515,45, tendo sido nomeada depositária o próprio executado. Isenta de custas e de emolumentos. Execução Fiscal. Jundiaí, 17 de abril de 2019. Conferido e averbado por João Otávio de Moraes Nalini (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).#
Selo digital nº: 112623321ES000061677JR190.

AV 08 - PENHORA - Em 10 de abril de 2025. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 03 de abril de 2025, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 00300706820088260309, em trâmite no Juízo da **SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS**, movida por **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ/MF nº 45.780.103/0001-50, em face de **MOACIR CHILETE DOS SANTOS**, CPF/ME nº 441.567.238-87,

continua no verso

MATRÍCULA

14.951

FICHA

02

VERSO

procede-se a penhora sobre **uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)** deste imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 2.710,73, tendo sido nomeado depositário MOACIR CHILETE DOS SANTOS. Protocolo n. 522.923, em 03/04/2025, PH000562619. Digitado por Willian Ribeiro Silva. Conferido e averbado por, _____ (Lucas Vinicius de Oliveira, escrevente).# Selo Digital: 1126233E1000000110023025T.

AV 09 - PENHORA - Em 04 de dezembro de 2025. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 27 de novembro de 2025, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 00340327020068260309, em trâmite no Juízo da SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS, movida por **MUNICIPIO DE JUNDIAI**, CNPJ/MF nº 45.780.103/0001-50, em face de **MOACIR CHILETE DOS SANTOS**, CPF/ME nº 441.567.238-87, e **EUSEBIA CANALE**, CPF/ME nº 137.581.508-33, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 15.949,07, tendo sido nomeado depositário **SERGIO MONTEIRO MAZZOLA**. Os emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Protocolo n. 535.355, em 27/11/2025, PH000597251. Digitado por Willian Ribeiro Silva. Conferido e averbado por, _____ (Beatriz Farias Nunes e Silva, escrevente).# Selo Digital: 1126233E1000000117904825T.

PARA SIMPLIFICAR
NÃO VALE

Documento assinado oficialmente
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital